



DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 19/2000

**ADAPTAÇÃO À REGIÃO DA LEI Nº 101/97, DE 13 DE SETEMBRO, QUE ESTENDE
ÀS COOPERATIVAS DE SOLIDARIEDADE SOCIAL OS DIREITOS, DEVERES E
BENEFÍCIOS DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL**

A Lei nº 101/97, de 13 de Setembro, consagrou que as cooperativas de Solidariedade Social, que prossigam os objectivos previstos no artigo 1º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/83, de 25 de Fevereiro, sejam equiparadas às instituições particulares de Solidariedade Social, aplicando-se-lhes o mesmo estatuto de direitos, deveres e benefícios, designadamente fiscais.

O reconhecimento de tal qualidade das cooperativas de Solidariedade Social é feito, nos termos do citado diploma, pela Direcção-Geral de Acção Social.

Na Região Autónoma dos Açores, por força do Decreto Legislativo Regional nº 11/87/A, de 26 de Junho, a Segurança Social encontra-se organizada de forma a que compete ao Instituto de Acção Social os registos dos actos constitutivos das instituições particulares de Solidariedade Social.

Assim, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores decreta, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 227º da Constituição da República e da alínea c) do nº 1 do artigo 31º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma, o seguinte:

Artigo 1º

O disposto na Lei nº 101/97, de 13 de Setembro, é adaptado à Região Autónoma dos Açores, nos termos do artigo seguinte.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Artigo 2º

As cooperativas de Solidariedade Social que prossigam os objectivos previstos no artigo 1º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/83, de 25 de Fevereiro, e que sejam reconhecidas nessa qualidade pelo Instituto de Acção Social, são equiparadas às instituições particulares de Solidariedade Social, aplicando-se-lhes o mesmo estatuto de direitos, deveres e benefícios, designadamente fiscais.

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 7 de Junho de 2000.

Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores,

Humberto Trindade Borges de Melo